

1932  
8

PORTARIA Nº 241, DE 02 DE *Julho* DE 2014.

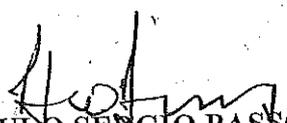
O MINISTRO DE ESTADO DOS TRANSPORTES, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 168, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, considerando os termos do PARECER nº 126/2014/CONJUR-MT/CGU/AGU:CGLJ/jpsb, aprovado pelo DESPACHO nº 461/2014/CONJUR-MT/CGU/AGU:GAB/acv, do Consultor Jurídico desta pasta, e tudo o que consta do Processo Administrativo nº 51160.044678/2002-72 e apensos, resolve:

Art. 1º Não acolher o despacho de encerramento de instrução e deliberação apresentado pela Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 2º Determinar o arquivamento do presente Processo Administrativo Disciplinar, em relação aos agentes públicos do extinto Departamento Nacional de Estradas de Rodagem – DNER, tendo em vista que não foi identificada a prática de infração funcional em relação a eles.

Art. 3º Encaminhar os autos à Procuradoria-Geral Federal para dar continuidade à apuração disciplinar, referente aos membros da carreira de Procurador Federal, e demais providências, conforme sugerido no item 26 do referido Parecer.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

  
PAULO SERGIO PASSOS

RECEBIDO DE 125  
EM 03 07 2014  
SEÇÃO 2 72  
D. DIAS  
B. M. V.